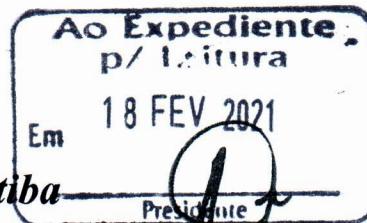


ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



PROJETO DE LEI N.º 05 /2021.

**"Institui a Semana Municipal do Ciclismo no âmbito do Município de Mangaratiba e dá outras providências."**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica instituída, no calendário de eventos do Município de Mangaratiba, a Semana Municipal do Ciclismo, a ser comemorada anualmente, entre os dias 19 (dezenove) a 25 (vinte e cinco) de agosto.

**Art. 2º.** São os objetivos da Semana Municipal do Ciclismo:

**§ 1º.** difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

**§ 2º.** promover a conscientização da importância do ciclismo, e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

**§ 3º.** desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;

**§ 4º.** promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.

**Art. 3º.** Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da organização dos eventos relacionados à Semana Municipal do Ciclismo.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 09 de fevereiro de 2021.

*Renato José Pereira*  
Prof. Renato Fifiu  
Presidente

Renato José Pereira  
(RENATO FIFIU)  
Vereador – Autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Mangaratiba*



J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei tem por objetivo incentivar o esporte no Município de Mangaratiba. Segundo dados do **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**, no Brasil, o número de bicicletas já supera a quantidade de carros. São 50 milhões de bikes contra 41 milhões de carros. Apesar disso, apenas 7% dos brasileiros utilizam a bicicleta como meio de transporte principal. A modalidade ciclística se aplica na prática e efetivamente, apresenta benefícios econômicos quando utilizada como meio de transporte, economizando recursos destinados a esta finalidade, beneficiando também o meio ambiente, com a redução de resíduos da combustão dos carros, ônibus e caminhões. De acordo com um estudo do Centro Brasileiro de Análise de Planejamento (CEBRAP), que avaliou possíveis impactos positivos da bicicleta no lugar de carros e ônibus, a redução seria de R\$ 34 milhões nas despesas do Sistema Único de Saúde (SUS). Esse montante é calculado somente com as internações, por causa de diabetes ou doenças cardiovasculares. Por isso, é preciso incentivar, promover ações para a modalidade, e educar a população sobre o uso de bicicleta.

Diante do exposto, conto com a colaboração dos demais Pares e da sociedade para a aprovação da matéria em pauta.

Mangaratiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

*Renato José Pereira*  
Prof. Renato Fifiu  
Presidente

Renato José Pereira  
(RENATO FIFIU)  
Vereador - Autor